



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 09 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 651

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Outros atos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Outros atos de concurso/processo seletivo	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 09 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 651

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Leis

Márcio Fabrício Lorenzetti

Assessor Jurídico

LEI Nº 1973 de 09 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

LEI Nº 1972 de 09 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

Considerando a elevação da arrecadação municipal no exercício, em percentual acima da inflação projetada, o recebimento de recursos para o combate ao Covid em orçamento do exercício e o superávit financeiro do exercício anterior;

Terezinha Aparecida Castilho Varoni, Prefeita do Município de Coroados, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento municipal do exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$-1.700.000,00 (Um milhão setecentos mil reais), para cobrir despesas necessárias para manutenção dos serviços públicos e equipamentos nas Secretarias Municipais bem como despesas de pessoal dos servidores municipais, 13º salário, dentre outras necessárias.

Parágrafo 1º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos previsto no artigo 43, da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Artigo 2º - Os valores a serem suplementados com indicação dos recursos, serão regulamentados através de Decreto do Executivo Municipal até o limite do valor autorizado no caput do Artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COROADOS/SP, 09 de novembro de 2021.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Terezinha Ap. Castilho Varoni, Prefeita do Município de Coroados, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento municipal do exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) na ficha de despesa abaixo relacionada, com o objetivo de aquisição de novos equipamentos para escola municipal.

02.04 – Divisão de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0150.1009 – Equipamentos e Materiais Permanentes

44.90.52 – R\$-300.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, Parágrafo I, inciso II da Lei 4.320/64:

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, suplementadas por decreto se necessário.

COROADOS/SP, 09 de novembro de 2021.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

PREFEITA MUNICIPAL

MARCIO FABRICIO LORENZETTI

ASSESSOR JURIDICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 09 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 651

Página 3 de 5

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

RUA PRUDENTE DE MORAES, 64

46.156.477/0001-61

Exercício: 2021

DECRETO Nº 3287 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1973

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

TESTE

DECRETA:

Suplementação (+)

300.000,00

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	ENSINO FUNDAMENTAL-REC. PROPRIOS	
56	12.361.0150.1009.0000		EQUIP. VEÍCULOS E MAT.PERM.ENS.FUNDAMENTAL	300.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

300.000,00

Fontes de Recurso

01	00	300.000,00
----	----	------------

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA AP. CASTILHO VARONI
PREFEITA MUNICIPAL

MARTA CRISTINA SLAVEZ DA SILVA
ECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA:
COROADOS, 09 de novembro de 2021

ELDER VIGNOTO MIRANDA
CONTADOR

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO V
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 09 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 651

Página 4 de 5

Atos de Pessoal

Portarias

Portaria nº 62, de 09 de novembro de 2021.

“Nomeação em decorrência de Aprovação no Concurso Público nº 01/2018 para preenchimento do cargo efetivo de Professor PEB I, nos moldes que especifica”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,

Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Fica nomeada a Senhora SILVANIA DE OLIVEIRA OBUSSA, portadora do RG nº 22.258.590-0, do CPF nº 165.490.418-05 e do PIS nº 123.93386.97-3, devidamente convocada para preenchimento do cargo efetivo de Professor PEB I, em virtude de sua aprovação no concurso público nº 01/2018.

Artigo 2º. A presente nomeação é feita com a natureza jurídica de cargo efetivo, cuja profissional foi nomeada nos termos da Lei Complementar nº 1.171 de 09 de junho 1994 e suas alterações, fazendo jus ao Padrão 00/82-I, do quadro de salários do município de Coroados/SP.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coroados/SP, 09 de novembro de 2021.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

João Arantes Silva

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2021

Dispensa nº 019/2021

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de Teste Rápido Antígeno e IGG/IGM para COVID-19 com registro na ANVISA, para uso na UBSF, conforme solicitação da Enfermeira Fabiana Guimarães e especificações contidas no processo de dispensa e proposta da CONTRATADA que passa a integrar o presente contrato.

Contratante Prefeitura Municipal de Coroados

Contratada Brit Assessorias, Consultorias e Representações Eireli

Vigência 03 (três) meses

Valor Global R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)

Assinatura 05 de Novembro de 2021

Coroados/SP, 09 de Novembro de 2021.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal

Outros atos

DESPACHO

De acordo com a análise da Secretária Municipal de Educação e do Encarregado dos Motoristas quanto ao pedido de impugnação interposto, referente ao ITEM 01 - VEÍCULO NOVO, VAN DE PASSAGEIROS e aproveitando o ensejo para alterar o descritivo do objeto constante no Anexo I, item 02 - VEÍCULO NOVO; AUTOMOTOR TIPO PASSAGEIRO, do objeto do processo licitatório, acolhendo os mesmos, DETERMINO que sejam procedidas as alterações do edital, devendo o mesmo ser republicado, agendando nova data para a sessão de recebimento e abertura das propostas, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 09 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 651

Página 5 de 5

termos legais.

Coroados/SP, 09 de Novembro de 2021.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 (APROVEITAMENTO).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.973, de 13 de setembro de 2021, que autoriza o aproveitamento de candidatos remanescentes aprovados em concurso público para contratação por tempo determinado.

CONSIDERANDO a suspensão do contrato de trabalho da servidora Rosângela Baggio Canassa dos Santos, em virtude da aposentadoria por invalidez.

CONSIDERANDO o afastamento previdenciário da servidora Maria Fátima de Jesus, por motivo de doença.

Pela presente, convocamos o candidato abaixo relacionado a comparecer nas dependências do Setor pessoal desta Prefeitura, no horário das 08h às 11h ou das 13h às 17h, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, para anuência da contratação temporária para o cargo de Professor PEB I.

A contratação não o eximirá do direito da convocação para o cargo efetivo do respectivo concurso.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima estipulado importará na desistência em assumir o cargo, autorizando a Prefeitura a convocar o próximo candidato classificado, de acordo com o item 9.3 do Edital.

Classificação	Nome	RG
35º	Michelli Pulzatto Pedrosa	29.431.122-1

Coroados- SP, 09 de Novembro de 2021.

Karina Hellen da Silva Brito

Chefe do Setor Pessoal

Outros atos de concurso/processo seletivo

COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coroados/SP, através do setor pessoal, comunica a desclassificação do Sr. Nivaldo Ronque, portador da cédula de identidade RG nº 10.337.912-5, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2018, para o cargo de MOTORISTA, ao qual foi devidamente convocado em 08/10/2021 para preenchimento da vaga em caráter temporário, considerando que não atende o requisito mínimo exigido para o emprego (certificados dos cursos de transporte escolar e transporte de passageiros), sendo desclassificado, em conformidade ao item 2.3 do Edital, sem prejuízo, entretanto, de seus direitos quando do preenchimento da vaga do emprego efetivo do referido concurso.

Publique-se para que produza seus efeitos legais.

Coroados/SP, 09 de Novembro de 2021.

Karina Hellen da Silva Brito

Chefe do Setor Pessoal